



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larrêia Alves  
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

### AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Leilão Eletrônico Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 055/2021 e a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	INICIAL	ARREMATE
01	JOSÉ AUGUSTO SILVA GONZAGA	019.474.361-63	2.900,00	4.300,00
05	MARIO LUIZ SOUZA MAIA	928.708.991-49	5.000,00	5.600,00
07	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172 ME	19.217.390/0001-84	1.000,00	2.200,00
08	***SEM LICITANTE***	-	60.000,00	-

Rochedo - MS, 23 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 972/2024.

Rochedo/MS, 24 de janeiro de 2024.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Órgão Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 21 – EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA

Projeto Atividade: 1110 – OPERAÇÃO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO/CONSTRUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTÉ DE RECURSOS – 1754.0000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

VALOR: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS REAIS)

**Art. 2º.** O valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), será utilizado no Fundo de Turismo, onde o mesmo já possui o Projeto Atividade criado 1104 da Construção do Balneário Municipal de Rochedo, criando apenas a fonte 1.754.0000 na dotação 44.90.51.00 de Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**

Prefeito Municipal